



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 6/2021/ProGrad

**TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS PRESENCIAIS (INTERNA)
ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SISU**

RESULTADOS DOS RECURSOS

A Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) faz saber, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial dos campi de Araras, Lagoa do Sino, São Carlos, Sorocaba, e que solicitaram participação no Processo de Transferência Intercursos Presenciais (INTERNA), o RESULTADO DOS RECURSOS impetrados após a divulgação da Classificação Preliminar.

Candidato:

- Alessandro de Santana Falconi

Despacho:

DEFERIDA a análise, porém a inscrição permanece INDEFERIDA

Justificativa:

O motivo do indeferimento apresentado na Classificação Preliminar fez referência ao item 3.1 corretamente, mas o motivo correto é a não integralização de 8 créditos (120h) nos dois últimos períodos concluídos (2019/2 e 2020/1). Com base nesse erro na divulgação, o histórico foi analisado novamente, a fim de evitar prejuízos, mas a inscrição permanece indeferida, porém o motivo correto é "Item 3.1 do Edital (não cumprimento de 8cr nos dois últimos períodos)".

Candidato:

- Danilo Quaggio

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

Na fase de recurso não é permitido alterar opção de curso para transferência.

Candidato:

- Eduardo Bouhid Neto

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

A Resolução CoG nº 329, de 27 de julho de 2020 dispôs sobre a oferta de atividades regulares dos cursos presenciais da graduação da UFSCar por meios remotos, como forma de substituir as atividades presenciais do período 2020/1. As demais resoluções regulamentam a oferta dessas atividades regulares e o calendário 2020/1 ocorreu, dentro da excepcionalidade que o período de pandemia exigiu e ainda está exigindo de todos nós. O cancelamento de que trata resoluções anteriores referem-se à oferta de atividades presenciais, mas não ao período letivo que foi realizado por meio de Ensino Não-Presencial Emergencial (ENPE), o qual contou com calendário específico aprovado nas instâncias superiores.

O Conselho de Graduação, em reunião do dia 12/03/2021, quando aprovou a minuta do presente edital de transferência interna, não cogitou, em momento algum, impedir a participação dos ingressantes 2020, exceto no item 3.1.3 do edital onde está explícita a vedação apenas aos ingressantes nos cursos do campus Lagoa do Sino que, por serem cursos anuais, seus ingressantes 2020 ainda não integralizaram o período letivo 2020, cujo término está previsto para maio/2021. Entretanto, para os cursos semestrais a integralização do período 2020/1 ocorreu dentro das possibilidades que o período exige e, por esse motivo, os estudantes de cursos semestrais ingressantes em 2020/1 fazem jus à participação no edital 006/2021 - ProGrad.

Candidata:

- Maria Eduarda Aiza de Paulo

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

A média ponderada total é calculada com base em todas as atividades cursadas e não apenas no último período cursado. Dessa forma, a média apresentada na classificação preliminar está correta.

São Carlos, 2 de abril de 2021.
Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal de São Carlos